PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br

LEI No. 1.153/2009 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuições, auxílios financeiros, conforme a seguinte designação:

Concessão de contribuições ao "Conselho comunitário de segurança Pública - Consep"
02.01.03 Segurança Publica
06.181.0601.0.006 Conselho comunitário de Segurança Pública – Consep
335041 Contribuições – Ficha 16R$3.000,00

Parágrafo único – O prazo para aplicação dos recursos transferidos de conformidade com este artigo é de 31 de dezembro de 2009, e até o dia 31 de Janeiro de 2010, a entidade beneficiada pelos repasses, deverão prestar contas perante o órgão responsável da administração municipal.

Art. 2° - Os repasses serão feitos de acordo com a disponibilidade do Município.

Art. 3° - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art.4°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 13 de Novembro de 2009.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal